



DECRETO Nº 32, DE 23 DE JULHO DE 2021.

Késsia Meurer
Assinada em
Diretora de Controle
Administrativo
Portaria 007/2021

**“APROVA PROJETO DE LOTEAMENTO
URBANÍSTICO NO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Rio Fortuna, no uso das atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, bem como da Constituição da Republica Federativa do Brasil;

DECRETA

Art. 1º. Fica **APROVADO**, nas condições proposta pelo proprietário e de acordo com o Parecer Técnico pela aprovação, o **LOTEAMENTO VILLAGE CLUB**, com a área total de 182.907,12 m² (cento e oitenta e dois mil, novecentos e sete metros e doze decímetros quadrados), constituída de 244 (duzentos e quarenta e quatro) lotes, registradas e matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 19.678, livro 2-BN e nº 31.139, livro 2-EB, localizado na localidade de Rio Otilia no Município de Rio Fortuna, Santa Catarina, em conformidade com as Lei Complementar 20/2010 e Lei Complementar 048/2018, no art. 13-C.

§ 1º. A execução de todas as obras relativas ao LOTEAMENTO VILLAGE CLUB, deverão obedecer à Planta de Loteamento respectiva, ao Levantamento Planimétrico, Memorial Descritivo e aos respectivos Projetos Elétrico, Hidráulico, Esgoto, Pluvial e Urbanístico os quais fazem parte deste Decreto como se nele estivessem transcritos.

§ 2º. O proprietário deverá realizar as obras de construção de vias públicas, meio fio de concreto, rede pluvial, execução da rede de abastecimento de água potável, sistema de tratamento de esgoto, energia elétrica, iluminação pública, dentre outras obras que se fizerem necessárias à boa execução dos trabalhos de implantação do referido Loteamento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme solicitação efetuada pelo proprietário.

§ 3º. O proprietário e procurador do imóvel doa, ao Município de Rio Fortuna, as áreas pertinentes às vias públicas, que totalizam 37.102,77 m² (trinta e sete mil, cento e dois metros e setenta e sete decímetros quadrados), e as áreas pertinentes à área verde e à área de utilidade pública, as quais totalizam, respectivamente, 15.139,41 m² (quinze mil, cento e trinta e nove metros e quarenta e um decímetros quadrados) e 12.478,35 m² (doze mil, quatrocentos e setenta e oito metros e trinta e cinco decímetros quadrados) de acordo com a Planta de Loteamento apresentada, áreas estas que, desde já, ficam incorporadas ao patrimônio público municipal.



§ 4º. O proprietário deixa, em forma de caução, como garantia das obras de infraestrutura, os lotes 08, 09 e 10 da Quadra A, os lotes 02,03,04,05, 07,08,09,10,11, da Quadra D e os lotes 01,02,03,04,05,06,07 e 08 da Quadra M do Projeto de Loteamento de que trata este Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Rio Fortuna, 23 de julho de 2021.


NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria da Administração, Planejamento e Finanças e Publicado no Mural em vinte e três dias do mes de julho do ano de dois mil e vinte um.